



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, CNPJ nº 87.892.882/0001-01, no uso de suas atribuições, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO DO LOTE, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Portaria municipal nº 364/2021, Portaria Municipal nº 263/2022 e que no dia **3 de maio de 2022 às 09h00min** a Comissão de Licitação estará reunida na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, em São Francisco de Assis – RS para receber os envelopes da presente licitação.

Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora licitado que estejam devidamente cadastrados no Município de São Francisco de Assis-RS ou que apresentem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item n^{o} 2, até o terceiro dia anterior fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos do artigo 22, parágrafo 2^{o} da Lei 8.666/93.

1- Do Objeto e das condições de participação:

Constitui objeto do LOTE 1

Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) da reforma na escola Assis B.M. de Bitenkurt, conforme o que segue: cozinha (sala existente) azulejar até o teto a parede da bancada com a pia, com os devidos pontos de água fria, esgoto e energia elétrica; recuperação de banheiro existente, pne, com azulejamento das paredes até a laje e colocação das louças, metais e pontos de água, esgoto e energia elétrica; construção de um depósito e sobre ele, no pavimento superior, execução de um sanitário completo azulejado até ao forro, demolições de paredes existentes conforme legendas e demais serviços tais como: rebocos, pinturas, esquadrias, viga de sustentação de laje em peça em que a parede térrea será demolida e, tudo o que se fizer necessário para a funcionalidade da ampliação e reforma, conforme especificações constantes no memorial descritivo.

É de inteira responsabilidade da empresa empreiteira o cumprimento das leis sociais e direitos trabalhistas; Será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimentos e a **GFIP** com o cadastro dos trabalhadores da obra. Na primeira medição será exigido o número do registro do **CNO** e, a última medição será paga após a negativa do INSS da obra junto à Receita Federal.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas no memorial descritivo, planilha orçametária, cronograma-físico-financeiro e plantas partes integrantes e indissociáveis deste processo.

Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. Prazo de execução de 3(três) meses.

O responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) ou o responsável legal da empresa poderá comparecer ao departamento de engenharia desta prefeitura para realização da visita ao local da obra anterior a data da licitação. A visita poderá ser agendada através do telefone (55) 3252 1414 ou (55) 3252 1522 ramal 209 com Arlindo Fumaco ou Lara Fumaco, observando- se o horário de expediente desta prefeitura que é das 08 às 14 horas, bem como a data e horário de abertura da sessão da licitação.

Deverá se fazer presente para o acompanhamento da obra o auxiliar técnico/assistente de engenharia credenciado pela empresa empreiteira por no mínimo 72 (setenta e duas) horas durante a execução dos serviços.

- 1.1- As empresas interessadas devem ter pleno conhecimento dos termos constantes neste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- 1.2- Estarão vedadas de participar de qualquer fase da licitação, as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto, pelo período que perdurar a penalidade;
 - c) Empresas sob processo de falência, concurso de credores, ou em processos de dissolução ou liquidação;
- d) Tenha em seu quadro servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- e) Empresas que, contrariando o disposto no art. 7° , inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - f) Empresas que estejam com direito de participar de licitação com a Administração suspenso;
 - g) Que se enquadrem nas vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - h) Empresa que possua em seu quadro sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho





técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

- i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n^{o} 746/2014 TCU Plenário).

2- Cadastro:

2.1– Para efeitos de cadastramento os interessados em participar da presente Licitação <u>e que ainda não estiverem cadastrados</u> <u>junto ao Município de São Francisco de Assis-RS, deverão apresentar na Sala deLicitações, na Prefeitura Municipal, até o dia 28 de abril de 2022, até às 14 horas os documentos abaixo relacionados:</u>

2.1.2-Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição deseus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedadecivil.

2.1.3- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Documento de Identificação da Receita Estadual) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo deatividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- e) Proya de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.1.4-Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação: As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela L.C. nº 147/2014) deverão apresentar toda a documentação exigida para regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. A comprovação do benefício se dará através da apresentação de declaração firmada pelo representante legal ou contador/técnico contábil de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (modelo no Anexo VI).

2.1.5-Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal n^{o} 6.404/76 e Lei Federal n^{o} 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios.
- b.1) As empresas com menos de 1 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conformeo caso.
- b.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) edemonstrações contábeis assim apresentados:
- 1) No caso de sociedade por ações, publicado em jornal oficial ou em jornal de grande circulação ou do registro na Junta Comercial;
- 2) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 3) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 1 um ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.





- 4) No caso de sociedade simples e cooperativa, o Balanço Patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

Observação: Os documentos relativos ao subitem 2.1.5 letra "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do titular ou representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

c) Para a comprovação da boa situação financeira da proponente, serão apurados os indices aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

ONDE:

AC = Ativo Circulante
AT= Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP =Passível Exigível a Longo Prazo

- c 1) A comprovação da capacidade econômico-financeira exigida na letra c será apurada pelo Setor de Contabilidade dessa Prefeitura, com a emissão de parecer.
- c 2) O atendimento aos índices constantes na letra c, é somente considerado para fins de qualificação econômico-financeira. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.
- c 3) A justificativa dos índices exigidos neste edital se encontra no Anexo IX deste edital.

2.1.6- Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da proponente, em vigor, no CREA ou CAU.

2.1.7- Outra comprovação:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (modelo no Anexo III).
- 2.1.8- A proponente que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela L.C. nº 147/2014), deverá apresentar junto da documentação acima arrolada, declaração firmada pelo representante legal ou contador/técnico contábil de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo no Anexo VI), além de todos os documentos previstos neste edital.
- 2.1.9- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **declaração firmada pelo representante legal ou contador/técnico contábil de que se enquadra no limite de receita referido acima (modelo no Anexo VI), além de todos os documentos previstos neste edital.**
- 2.1.10- A proponente que atender ao subitem 2.1.8 ou ao subitem 2.1.9 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista (previstos nos subitens 2.13 e 2.1.4), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.
- 2.1.11- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a proponente da apresentação de todos os documentos ainda que





apresentem alguma restrição.

- 2.1.12- Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração do Município de São Francisco de Assis RS. Os documentos emitidos em meio eletrônico (Internet), e/ou com uso de certificação digital, serão tidos como originais e ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Administração.
- 2.1.13- Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não são exigidos neste edital.
- 2.1.14- os documentos apresentados deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

3- Dos esclarecimentos e da impugnação ao edital:

- 3.1- Quaisquer saneamentos de dúvidas de ordem técnica ou esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações localizado na Rua João Moreira, nº 1707, Centro ou pelo e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br, preferencialmente até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário compreendido das 08h00min às 14h00min.
- 3.2- As impugnações deverão ser interpostas conforme disposições do artigo 41 da Lei n^{2} 8.666/93, observando-se as seguintes normas:
- 3.2.1- O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 3.2.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 3.2.3- Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, durante o prazo de expediente que é das 08h00min às 14h00min, podendo ser protocolados junto ao Protocolo- Geral desta Prefeitura, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal ou serem enviados através do e-mail <u>licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br</u>, devendo a confirmação do recebimento ser obtida através do telefone (55) 3252 3257 Setor de Licitações, observado o horário aqui disposto.
- 3.3– Correrão por conta dos licitantes cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.

4-Do recebimento dos envelopes:

4.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) CNPJ ENDEREÇO E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ
ENDEREÇO
E-MAIL

- 4.2- Quando os envelopes forem enviados pelos Correios, transportadora ou outro meio que não seja juntamente com o seu representante, deverão estar de posse da Comissão Licitação no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar desta. Desta forma, o licitante deverá zelar para que os envelopes sejam recebidos durante o expediente da Prefeitura e até a data e horário previstos no Edital, direta e exclusivamente no Setor de Licitações. O Município de São Francisco de Assis-RS não se responsabiliza por correspondências pertinentes à licitação entregues ou recebidas de forma distinta.
- 4.3 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 5 e 6 do presente edital.





- 4.4- Se o proponente se fizer representar, deverá proceder da seguinte forma:
- I Se o licitante for **representado diretamente** por meio de proprietário individual, sócio administrador, administrador eleito ou diretor da sociedade empresária com poderes de representação, deverá apresentar:
- a) Cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Cópia autenticada de documento com foto.

II - Se o licitante for **representado por procurador**, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração em que constem os requisitos mínimos previstos no Código Civil, em especial o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para atuar em licitação pública <u>ou</u> Credencial (modelo no Anexo II) comprovando a existência dos poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à Tomada de Preços assim como os poderes específicos para rubricar propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.
- b) Cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Cópia autenticada de documento com foto.
- 4.4.1- Será admitida a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente.
- 4.4.2- Para exercer os direitos de manifestação durante as sessões é necessária a presença de representante nas sessões públicas referentes à licitação.
- 4.4.3- Na ausência de representante:
- a) A proponente ficará sem representação perante a Comissão de Licitação, não podendo fazer consignar em atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a condição de representação seja atendida;
- b) Não constituirá motivo de inabilitação da proponente ou desclassificação de sua proposta.
- 4.4.5-Para todos os casos de credenciamento de representante é obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto. O referido documento deverá estar acompanhado da respectiva cópia, preferencialmente já autenticada.
- 4.4.5.1- Na ocorrência do documento não estar acompanhado da respectiva cópia ou a mesma não estar autenticada, estes atos poderão ser praticados no momento do credenciamento pela Comissão de Licitação.
- 4.4.6- A documentação de representação deverá ser preferencialmente apresentada fora dos envelopes n^{o} s 1 e 2, apenso a eles. 4.4.6.1- Caso a documentação de representação esteja dentro do envelope n^{o} 1, a mesma será considerada pela Comissão de Licitação.

5-Da habilitação:

5.1- A proponente deverá apresentar no envelope nº 1:

- a) O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), <u>dentro do prazo de validade</u>, fornecido pelo município de São Francisco de Assis-RS, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 2.1.2 a 2.1.7.
- a 1) Declaração de inexistência de fato superveniente ao cadastro que seja impeditivo a sua habilitação (modelo no Anexo IV).

Observação: Essa declaração deverá ser apresentada mesmo que o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. seja entregue ao licitante no dia da sessão, antes do horário marcado para a sua abertura.

- a 2) Se o Certificado de Registro Cadastral C.R.C. da proponente, dentro do prazo de validade, possuir algum documento vencido ou desatualizado, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o Certificado, o documento correspondente atualizado.
- a 3) No caso de atualização do balanço patrimonial, será enviado à Contabilidade para apuração da boa situação financeira, nos termos do subitem 2.1.5 letra c.
- b) O Atestado de visita técnica declarando que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, a qual deverá ser efetuada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa proponente acompanhado de representante do município (modelo no Anexo V);
- b 1) Caso a proponente opte por não realizar a visita deverá <u>substituir</u> a apresentação do Atestado de visita técnica por uma





Declaração assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal informando reconhecer a viabilidade do cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.

- c) Comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para executar a obra, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA ou CAU, em vigor;
- d) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado no item anterior com a proponente, mediante apresentação do contrato social no caso de sócio ou quotista, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado, ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil;
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico, através da apresentação de 1(um) Atestado ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado/registrado pelo CREA ou CAU, de ter executado serviço semelhante ao objeto licitado.
- 5.2- A proponente que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela L.C. nº 147/2014), deverá apresentar dentro do envelope nº 1, declaração firmada pelo representante legal ou contador/técnico contábil de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo no Anexo VI), além de todos os documentos previstos neste edital.

Observação: Será dispensada a apresentação desta declaração caso a proponente já tenha apresentado para emissão do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.).

- 5.3- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope nº 1, declaração firmada pelo representante legal ou contador/técnico contábil de que se enquadra no limite de receita referido acima (modelo no Anexo VI), além de todos os documentos previstos neste edital.
- 5.4- A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao subitem 5.2 ou 5.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista (previstos nos subitens 2.13 e 2.1.4), terá sua habilitação condicionada àapresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.
- 5.5- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a proponente da apresentação de todos os documentos ainda que apresentem alguma restricão.
- 5.6- O prazo de que trata o subitem 5.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 5.7- A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 5.8- Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração do Município de São Francisco de Assis RS. Os documentos emitidos em meio eletrônico (Internet), e/ou com uso de certificação digital, serão tidos como originais e ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Administração.

6- Da proposta:

6.1- A proponente deverá apresentar no envelope nº 2 - Proposta:

- a) A Proposta de preços para o respectivo lote seguindo preferencialmente a estrutura definida no ANEXO I, com valores expressos em moeda corrente nacional, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando custos unitários, o percentual de BDI empregado, preços unitários (obtidos através da soma entre os custos unitários e o percentual de BDI), bem como o total global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesascom encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.
- a 1) Na proposta deverá constar a indicação do lote, a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato e dados bancários, a assinatura do representante legal ou do responsável técnico da proponente, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas e o prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para a entrega dos envelopes. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

a 2) A proposta deverá estar acompanhada:

- 1) Do cronograma físico-financeiro do respectivo lote (Modelo constante no caderno de encargos deste edital(anexo VIII);
- 2) Do demonstrativo de encargos sociais com as informações arroladas no modelo constante no caderno de encargos deste edital(anexo VIII); e
- 3) Do detalhamento do BDI com as informações arroladas no modelo constante no caderno de encargos deste edital (anexo VIII). No demonstrativo de BDI não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos,





instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

OBSERVAÇÃO: O LICITANTE DEVERÁ ATENTAR PARA O DETALHAMENTO DO BDI. Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.

- g) Declaração da licitante informando o **número do CNAE** Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa, visando enquadramento nos grupos relacionados com a desoneração e composição do BDI.
- 6.2- O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários (obtidos através da soma entre os custos unitários e o percentual de BDI) pelas quantidades previstas no projeto.
- 6.2.1- Para o cálculo com o percentual de BDI, o licitante deverá considerar apenas duas casas decimais após a vírgula.

VALORES EXEMPLIFICATIVOS: 0,07 + 30,00% = 0,091. Nesse caso considerar-se-á 0,09.

VALORES EXEMPLIFICATIVOS: 5,65 + 30,00% = 7,345. Nesse caso considerar-se-á 7,35.

6.3 - O valor total da proposta não poderá exceder o valor global previsto no orçamento do lote e nem o valor unitário correspondente a cada item da proposta poderá ultrapassar aquele disposto na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

7- Do processamento, julgamento e do critério de desempate:

- 7.1- A sessão será processada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração o critério de **menor preço global do lote**, sob regime de empreitada global,
- 7.2- Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nºs 1 e 2, nenhum outro será recebido.
- 7.3- A Comissão de Licitação receberá simultaneamente os Envelopes n°s 1 e 2, acompanhados de documentos de representação (se houver), abrindo imediatamente o(s) envelope(s) n° 1, rubricando os documentos nele(s) contidos, observando se estão de acordo com o exigido no instrumento convocatório e a seguir dará vista ao(s) interessado(s) presente(s), que também os rubricará(ão).
- 7.4- A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior apreciação dos documentos apresentados ou do(s) recurso(s) interposto(s) ao final da fase de habilitação. Neste caso poderá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e o(s) licitante(s) rubricará(ão) o(s) envelope(s) n° 2, o(s) qual(is) continuará(ão) em poder daquela.
- 7.5- Será inabilitada a proponente que:
- a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou em desacordo com osmesmos;
- b) Não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no subitem 5.1 letra a 3.
- 7.6- Após análise dos documentos do(s) envelope(s) $n^\circ 1$ e emissão do parecer sobre a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência por parte de todos os licitantes, devidamente consignada em ata, será(ão) aberto(s) imediatamente o(s) envelope(s) $n^\circ 2$ da(s) empresa(s) habilitada(s), sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta de cada preço total global do lote.
- 7.7- A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes. O(s) envelope(s) de nº 2 (Proposta) da(s) empresa(s) inabilitada(s) ficará(ão) à disposição dos interessados após a homologação do processo.
- 7.8- Após análise das propostas, será desclassificada a proposta da proponente que:
- a) Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
- b) Quando se basear em propostas de outros Licitantes;
- c) Não cotar todos os preços para todos os itens que compõem o respectivo lote ou apresentá-los em valores maiores do que a planilha orçamentária emitida pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura;
- d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inc. II, do art. 48, da Lei nº8.666/93.
- e) Apresentar ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- 7.9- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.10- Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e cooperativas que atenderem aos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.
- 7.11- Entende-se como ocorrência de empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.





- 7.12 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.
- 7.13 Ocorrendo empate na forma do subitem 7.11, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 2(dois) dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo com o item n^{o} 6, com preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.2 ou 5.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea anterior.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas a e b, anteriores.
- 7.14- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do subitem 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.15- O disposto nos subitens 7.11 a 7.14 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaca as exigências do subitem 5.2 ou 5.3.
- 7.16- Após a aplicação no disposto nos subitens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de uma proponente com valores de propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento detecnologia no país.
- 7.17- No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, ou seja, empate, será realizado sorteio, obedecido o disposto no $\S 2^{\circ}$, do art. 45, da mesma Lei, ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 7.18- O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitação não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.
- 7.19- A Comissão de Licitação lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados, desde que estejam presentes.
- 7.20- É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43 §3º da Lei 8.666/93.
- 7.21- A Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório à Assessoria Jurídica para análise e parecer e, posteriormente, ao Prefeito Municipal para manifestação.

8- Dos recursos:

- 8.1- Em todas as fases da licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93.
- 8.2- O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 8.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados dentro do prazo previsto acima, das 08h00min às 13h30min, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade ou poderão ser enviados por e-mail através do endereço eletrônico licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br (recursos enviados por e-mail deverão ser confirmados através do telefone 55 3252-3257), obedecendo-se o horário de expediente desta Prefeitura, sem prejuízo do prazo legal.
- 8.4- Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no subitem 8.3.
- 8.5- Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviado por qualquer outro meio além do previsto no subitem 8.3.
- 8.6- Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão deLicitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 8.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação é irrecorrível.
- 8.8- Os prazos previstos nos subitens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.





- 8.9- O efeito do recurso é suspensivo.
- 8.10- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9- Do contrato:

- 9.1- Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, que será regido pelos termos deste edital, pela minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei n^{o} 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei $n.^{o}$ 8.666/93.
- 9.1.1- Caso a contratada seja Cooperativa deverá apresentar a ata da reunião em que foram expostos os requisitos de execução da atividade, os valores contratados e a retribuição pecuiniária de cada um dos participantes, bemcomo eleita à coordenação e o seu período de mandato.
- 9.2- O prazo de que trata o subitem 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.
- 9.3- Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato ou não atender ao subitem 9.2, a Administração convocará o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, aplicando-se multa no valor de 10%(dez por cento) do valor da proposta ofertada pela licitante que deixou de assiná-lo e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 9.4- O prazo de execução do **lote 1** é de 3(três) meses a contar da Ordem de Início da obra, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.
- 9.4.1-Para emissão da Ordem de Início da obra, o Setor de Licitações comunicará a empresa para que, no prazo de até 10(dez) dias úteis apresente, nas suas dependências ou envie através do e-mail <u>licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br</u>, a comprovação da emissão da garantia nos termos do subitem 9.5 e da ART/RRT podendo esse prazo ser prorrogado, conforme justificativa aceita pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.
- 9.4.2-. O prazo de início dos trabalhos será de até 5(cinco) dias a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Início pela contratada.
- 9.5- A contratada deverá oferecer o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 9.5.1- A garantia ofertada pela empresa contratada deverá cobrir todo o período de execução da obra. No caso da garantia em forma de caução, esta deverá ser depositada na conta corrente PM Cauções em dinheiro nº 04026781.0-4, Agência 0385 Banco do Estado do Rio Grande do Sul.
- 9.5.2 O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da contratada.
- 9.5.3-A garantia reverterá em favor da Administração municipal, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas edanos porventura devidos ao contratante.
- 9.5.4- A garantia somente será liberada e restituída à contratada após a assinatura do termo deRecebimento Definitivo da obra.
- 9.6- A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, porventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.
- 9.7- É defeso a contratada subcontratar partes ou a integralidade da obra.
- 9.8 A fiscalização e a coordenação administrativa do contrato da obra serão efetuadas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura e pelos fiscais nomeados conforme portaria para acompanhar os serviços relativos à sua área de atuação emitindo pareceres, recebimento provisório e definitivo.

10- Das penalidades:

- 10.1-Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, a empresa fica sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito por executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo aos resultados;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
- c) Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos por manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória;





- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado;
 - f) Multa de 2,0% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcialdeste;
- g) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos, em caso de inexecução total do contrato;
- h) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos, em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, pertante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.2- As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra e poderão ser reiteradas sempre que se repetir o motivo.
- 10.3- A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo contratante à direção da contratada, para querendo, exercer direito de defesa.
- 10.4- As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

11- Do pagamento:

- 11.1 -Lote 1: O pagamento será efetuado em até 7(sete) dias após cada medição e aprovação pela fiscalização;
- 11.2- O pagamento somente poderá ocorrer após apresentação, no Setor de Engenharia desta Prefeitura, pela contratada, da seguinte documentação comprobatória:
- 11.2.1- Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.2.2-Certidão Negativa de Débito do INSS e de Débitos Trabalhistas;
- 11.2.3- Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue com a discriminação do material e dos serviços;
- 11.2.4- GFIP e contracheques dos funcionários que estão executando a obra;
- 11.2.5-Na primeira medição será exigido o número do registro no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a última medição será paga após a entrega junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura da Certidão Negativa do INSS.
- 11.3- A não apresentação dos documentos acima citados implicará na suspensão do pagamento da medição até a apresentação, não sendo exigível atualização financeira dos valores por inadimplemento. A contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a respectiva medição para pagamento, quando cumpridas todas as condições acima pactuadas.
- 11.4- Para o processo de pagamento deverão ser cumpridos também, pela contratada, os seguintes procedimentos:
- 11.4.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico- financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 11.4.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 11.4.3- Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 11.4.4 A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição prévia, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição indicada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 11.4.5- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 11.4.6- A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 11.4.7- Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, bem como apresentará os demais documentos constantes no subitem 11.2.
- 11.5- Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- 11.6- Qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que não tenha sido devidamente analisada, documentada e





aprovada pela contratante, não será de responsabilidade desta.

12 - Do reajuste e do reequilíbrio econômico-financeiro:

- 12.1- Os preços não poderão ser reajustados, enquanto houver vedação decorrente da legislação federal;
- 12.2-Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, será concedido o reequilíbrio econômico financeiro requerido pela contratada desde que documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

13 - Do recebimento do objeto:

- 13.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei n^{o} 8.666/93: em duas etapas, a provisória e a definitiva.
- 13.2-Quando a obra for concluída, a contratada dará conhecimento ao contratante, que terá um prazo de até 15 (quinze) dias para proceder a vistoria necessária e lavrar o Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.
- 13.3- O serviço executado pela contratada que não satisfazer as condições de recebimento será recusado pela Fiscalização e deverá ser retificado, substituído ou refeito, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, em razão do disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- 13.4- A critério do contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição do objeto rejeitado, adequando-o aos termos contratuais. Não cumprindo esse prazo, a contratada poderá ser penalizada conforme item 10 deste Edital.
- 13.5-No prazo não superior a 90(noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as solicitações da fiscalização no tocante ao comprimento do objeto do contrato, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação, no Setor de Engenharia desta Prefeitura, da negativa da obra junto à Receita Federal.
- 13.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 - Da dotação orçamentária:

14.1-As despesas decorrentes da execução dos serviços inerentes ao objeto serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

(27314) - 44905100 - Obras e Instalações - Recurso 0020-MDE.

15 - Das disposições gerais:

- 15.1 As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas.
- 15.2 Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de licitantes retardatários. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.
- 15.3 A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 15.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de Recebimento das Propostas e Documentação.
- 15.5 À Administração Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.
- 15.6 Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, o licitante ou seu representante legalmente credenciado e identificado na reunião de início deste processo licitatório, bem como os membros da Comissão de Licitação.
- 15.7 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 15.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de que fizerem necessários, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, § 1º, do valor docontrato.
- 15.9- Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas a normas previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 15.10 Serão aceitas certidões de débitos negativas ou certidões de débitos positivas com efeitos de negativa.
- 15.11- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, com base no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou





proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

- 15.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base nalegislação em vigor e no ordenamento jurídico.
- 15.13- Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para nele serem dirimidasquaisquer dúvidas decorrentes do presente certame, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

16- Dos anexos:

16.1 - O presente EDITAL é composto dos seguintes anexos:

Modelo de Proposta de preços - ANEXO I;

Modelo de Credencial - ANEXO II;

Modelo de Declaração para cumprimento do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal - ANEXO III;

Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo - ANEXO IV;

Modelo de Atestado de visita- ANEXO V;

Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa- ANEXO VI;

Minuta de Contrato-ANEXO VII;

Caderno de Encargos (objeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, detalhamento de cálculo do BDI, detalhamento de cálculo dos encargos sociais e plantas)- ANEXO VIII; Justificativa dos Índices Contábeis- ANEXO IX.

São Francisco de Assis, em 8 de abril de 2022.

PAULO RENATO CORTELINI PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela L.C. n° 147/2014).

Visto jurídico





ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA DO LOTE 1

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ Nº: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): DADOS BANCÁRIOS:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Itens do Lote 1	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
			AMPLIAÇÃO COZINHA ESCOLA ASSIS B. M. DE BITENKURT.						
1.			AMPLIAÇÃO/REFORMA						
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1.1.	SINAPI-I	532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Н	72,00				
1.2.			ESTACA COM TRADO Ø30cm, PROFUNDIDADE MÍNINA 1,5M						
1.2.1.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	14,00				
1.3.			FUNDAÇÕES VIGA BALDRAME 20X30 / PISO espessura 5cm						
1.3.1.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017		2,18				
1.3.2.	SINAPI	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	5,55				
1.3.3.	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	33,36				
1.3.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	33,36				
1.3.5.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	17,57				
1.3.6.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	8,32				
1.3.7.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	М3	11,20				





1.3.8.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	М3	0,83		
1.3.9.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	3,99		
1.3.10.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	М3	0,83		
2.			<u>SAPATAS(0,80X1,20m)</u>				
2.0.1.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	М3	0,96		
2.0.2.	SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	18,00		
2.0.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,00		
2.0.4.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	2,28		
2.0.5.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	М3	0,77		
2.0.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	М3	0,77		
2.1.			VIGAS AÉREAS/PILARES				
2.1.1.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	82,00		
2.1.2.	SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	5,00		
2.1.3.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	34,26		
2.1.4.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	121,26		
2.1.5.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	11,00		
2.1.6.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	М3	0,68		
2.1.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	М3	0,68		





			AF_02/2022				
3.			PAREDES EXTERNAS E=14cm		-		
3.0.1.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	81,45		
3.0.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	М3	7,43		
4.			VIGAS DE CINTAMENTO 0,15X0,40 ferro 10mm		-		
4.0.1.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	55,99		
4.0.2.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	24,89		
4.0.3.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	15,14		
4.0.4.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	М3	1,05		
4.0.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	М3	1,05		
5.			PILARES 20X20				
5.0.1.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,80		
5.0.2.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	15,36		
5.0.3.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	М3	0,72		
5.0.4.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	М3	0,72		
6.			REVESTIMENTO INTERNO				
6.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM	M2	146,16		





			•			 	
			COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014				
6.0.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	146,16		
6.0.3.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	218,82		
7.			REVESTIMENTO EXTERNO				
7.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	52,86		
7.0.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	52,86		
8.			<u>PINTURA</u>				
8.0.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	71,78		
8.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	71,78		
8.0.3.	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	39,15		
8.0.4.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	16,47		
9.			COBERTURA				
9.0.1.	SINAPI	100368	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,00		
9.0.2.	SINAPI	100357	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00		
9.0.3.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA	M2	22,75		





			•				
			ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA,				
			PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO				
			TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				
9.0.4.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	22,75		
9.0.5.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,96		
9.0.6.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,00		
9.0.7.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	М	6,00		
10.			<u>FORRO</u>				
10.0.1.	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	14,10		
10.0.2.	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	26,44		
11.			<u>PISO</u>				
11.0.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	18,92		
11.0.2.	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	49,95		
12.			ESQUADRIAS				
12.0.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	0,64		
12.0.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,36		
12.0.3.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00		
12.0.4.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,73		





12.0.5.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,76		
13.			<u>PRÉLAJE</u>				
13.0.1.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	20,41		
14.			<u>ELETRICO</u>				
14.0.1.	SINAPI	100902	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	6,00		
14.0.2.	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	14,00		
14.0.3.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	50,00		
14.0.4.	SINAPI	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	4,00		
15.			HDROSANITARIO				
15.0.1.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	9,00		
15.0.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		
15.0.3.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00		
15.0.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00		
15.0.5.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00		





15.0.6.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		2,00		
15.0.7.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020		1,00		
15.0.8.	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00		
15.0.9.	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00		
15.0.10.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		7,00		
15.0.11.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	М	40,00		
15.0.12.	SINAPI	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	IIN	1,00		
15.0.13.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		
15.0.14.	SINAPI	97895	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020		3,00		
		Total gl	obal em R\$ (por extenso)				

Data





ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

, com sede na
Tomada de Preços nº 003/2022 assim como os poderes específicos para rubricar propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.
Data:
Nome(s) e assinatura(s) do(s) outorgante(s)





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

cidade, Estado, por intermédio do seu(s) representa portador da Carteira de Identidade n.ºe inscrito no CPF sob o n.ºe inscrito no CPF sob o n.ºpara fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega n perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	ante(s) legal(is), Sr(a), , DECLARA, sob as penas da lei
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Data:	
Nome e assinatura do representante legal da empresa	





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Data:
Nome e assinatura do representante legal





ANEXO V MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

	Em atendimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº 003/2022 o responsável técnico <u>ou</u> representante
disposto no pro conhecimento d	ojeto básico, acompanhadopor (servidor designado pela Portaria Municipal nº 263/2022), tendo tomado le todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações presente licitação.
	Data:
	(Nome e assinatura do responsável técnico <u>ou</u> do representante legal da licitante)
	(Nome e assinatura do servidor designado pela Portaria Municipal nº 263/2022)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU COOPERATIVA

, com sede na
cidade, Estado, Estado, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a), por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n.º, do seu
Contador/Técnico Contábil, Sr(a) e inscrito(a)
no CPF sob o n.º DECLARA, sobas sanções administrativas cabíveis e
sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos
benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006;
. , , ,
DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar
123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Data
Assinatura
Identificação do Representante Legal ou Contador/Técnico Contábil da Proponente





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1- Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) da reforma na escola Assis B.M. de Bitenkurt, conforme o que segue: cozinha (sala existente) azulejar até o teto a parede da bancada com a pia, com os devidos pontos de água fria, esgoto e energia elétrica; recuperação de banheiro existente, pne, com azulejamento das paredes até a laje e colocação das louças, metais e pontos de água, esgoto e energia elétrica; construção de um depósito e sobre ele, no pavimento superior, execução de um sanitário completo azulejado até ao forro, demolições de paredes existentes conforme legendas e demais serviços tais como: rebocos, pinturas, esquadrias, viga de sustentação de laje em peça em que a parede térrea será demolida e, tudo o que se fizer necessário para a funcionabilidade da ampliação e reforma, tudo conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- 2.1- Pela execução global do Lote nº 01 objeto do presente, o contratante pagará à contratada em moeda corrente nacional, o valor global total de R\$ (......), conforme a proposta de precos apresentada pela vencedora.
- 2.2- Nos preços propostos estão incluídas as despesas de material, de mão de obra para correta execução do objeto deste contrato, em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, assim como todo o maquinário necessário para a concretização da obra e materiais tais como: equipamentos, incluídos também os de segurança, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares à execução do objeto, todas e quaisquer despesas decorrentes de emprego de pessoal, de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do contratante.
- 2.3- Incluem-se ainda, nos preços propostos, todas e quaisquer despesas com o canteiro de obra, conservação dos materiais e equipamentos, sinalização e limpeza da obra.
- 2.4- Toda a execução da obra será em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.
- 2.5- Quando necessária execução de trabalhos ou emprego de materiais não previstos na proposta, o preço dos mesmos poderá ser ajustado previamente pelas partes, mediante justificativa formal escrita e análise pelos setores competentes.
- 2.6- Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 2.7- Em havendo alteração unilateral do contrato, devidamente comprovada e analisada, que aumente os encargos da contratada, o contratante deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 3.1- Os preços não poderão ser reajustados, enquanto houver vedação decorrente da legislação federal.
- 3.2- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, será concedido o reequilíbrio econômico financeiro requerido pela contratada desde que documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO:

- 4.1 -Lote 1: O pagamento será efetuado em até 7(sete) dias após cada medição e aprovação pela fiscalização;
- 4.2- O pagamento somente poderá ocorrer após apresentação, no Setor de Engenharia desta Prefeitura, pela contratada, da seguinte documentação comprobatória:
- 4.2.1- Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.2.2-Certidão Negativa de Débito do INSS e de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.3- Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue com a discriminação do material e dos serviços;
- 4.2.4- GFIP e contracheques dos funcionários que estão executando a obra;
- 4.2.5-Na primeira medição será exigido o número do registro no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a última medição será paga após a entrega junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura da Certidão Negativa do INSS.





- 4.3- A não apresentação dos documentos acima citados implicará na suspensão do pagamento da medição até a apresentação, não sendo exigível atualização financeira dos valores por inadimplemento. A contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a respectiva medição para pagamento, quando cumpridas todas as condições acima pactuadas.
- 4.4- Para o processo de pagamento deverão ser cumpridos também, pela contratada, os seguintes procedimentos:
- 4.4.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico- financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 4.4.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 4.4.3- Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 4.4.4 A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição prévia, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição indicada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 4.4.5- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 4.4.6- A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 4.4.7- Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, bem como apresentará os demais documentos constantes no subitem 11.2.
- 4.5- Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- 4.6- Qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que não tenha sido devidamente analisada, documentada e aprovada pela contratante, não será de responsabilidade desta.
- 4.7 As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto serão atendidas pelaseguinte Dotação Orçamentária:

(27314) - 44905100 - Obras e Instalações - Recurso 0020-MDE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1- O prazo de execução do **lote 1** é de 3(três) meses a contar da Ordem de Início da obra, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.
- 5.2- Durante a execução o contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.
- 5.3- Quando a obra for concluída, a contratada dará conhecimento ao contratante, que terá um prazo de até 15 (quinze) dias para proceder a vistoria necessária e lavrar o Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.
- 5.4- O serviço executado pela contratada que não satisfazer as condições de recebimento será recusado pela Fiscalização e deverá ser retificado, substituído ou refeito, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, em razão do disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- 5.5- A critério do contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição do objeto rejeitado, adequando-o aos termos contratuais. Não cumprindo esse prazo, a contratada poderá ser penalizada conforme cláusula oitava deste Edital.
- 5.6-No prazo não superior a 90(noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as solicitações da fiscalização no tocante ao comprimento do objeto do contrato, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação, no Setor de Engenharia desta Prefeitura, da negativa da obra junto à Receita Federal.
- 5.7- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.8- A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, porventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

- 6.1-São obrigações da CONTRATADA além das demais obrigações previstas no Edital e neste contrato:
- a) Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações no projeto, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.
- b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência recomendados pela ABNT e Normas de Segurança.
- d) Acompanhar o cronograma físico-financeiro da obra de modo a não provocar atrasos;
- e) Não subcontratar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;
- f) Fornecer relação dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;





- g) Submeter-se à fiscalização do contratante;
- h) Acompanhar, o canteiro de obras, através do responsável técnico devidamente credenciado através de ART/RRT. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;
- i) Manter, em local determinado pela fiscalização, placa de identificação da obra e da firma executante, conforme modelo fornecido e o pessoal em serviço, devidamente equipado com EPIs de acordo com Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;
- j) Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela fiscalização;
- k) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- l) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- m) Utilizar materiais novos, os quais poderão ter suas amostras solicitadas para análise da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 7.1- A contratada é responsável ainda, para com o contratante e para com terceiros:
- a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao contratante ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste contrato;
- c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;
- d) Pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

7.2- A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

- 7.3- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.
- 7.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1-Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, a empresa fica sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito por executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo aos resultados:
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
- c) Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos por manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta(recusa injustificada para contratar);
- e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado;
- f) Multa de 2,0% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcialdeste;
- g) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos, em caso de inexecução total do contrato;
- h) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos, em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, pertante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.2- As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra e poderão serreiteradas sempre que se repetir o motivo.
- 8.3- A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo contratante à direção da contratada, para querendo, exercer direito de defesa.
- 8.4- As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:





- 9.1- Poderá ser rescindido o presente contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do contratante, quando a contratada:
- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como nafusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c) Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 5(cinco)dias consecutivos;
- f) Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- g) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- h) Atrasar injustificadamente o início da obra.
- 9.2- Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do contratante, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a contratada o valor dos servicos já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DEZ - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

- 10.1- A contratada deverá oferecer o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 10.2- A garantia ofertada pela empresa contratada deverá cobrir todo o período de execução da obra. No caso da garantia <u>em forma de caução,</u> esta deverá ser depositada na conta corrente PM Cauções em dinheiro nº 04026781.0-4, Agência 0385 Banco do Estado do Rio Grande do Sul.
- 10.3- O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da contratada.
- 10.4- A garantia reverterá em favor da Administração municipal, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas edanos porventura devidos ao contratante.
- 10.5- A garantia somente será liberada e devolvida à contratada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA ONZE - DA VINCULAÇÃO:

11.1- O presente contrato vincula-se ao edital da Tomada de Preços nº 003/2022.

CLÁUSULA DOZE: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1- O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.
- 12.2- Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 12.3- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TREZE- DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Situações não previstas, os chamados casos omissos, deverão ser resolvidos entre as partes aplicando-se o objeto contratual, assim como a legislação e demais normas reguladoras da matéria e, se for o caso, supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme disposto no artigo 54 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1- A fiscalização e a coordenação administrativa do contrato da obra serão efetuadas pelo Setor de Engenharia desta prefeitura, e pelos fiscais nomeados conforme portaria nº 263/2022 para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo pareceres, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

CLÁUSULA QUINZE- DO FORO:

15.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Francisco de Assis-RS, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.





E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando deacordo com estipulado.

São Francisco de Assis- RS,de de 2022.	
	EMPRESA:
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS	CNPI Nº
CONTRATANTE	CONTRATADA
Di	r
	Jurídico
OAl	B/RS nº





ANEXO VIII

CADERNO DE ENCARGOS DO LOTE CONTENDO:

OBJETO;

MEMORIAL DESCRITIVO;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

DETALHAMENTO DE BDI;

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS;

PLANTAS





OBJETO DO LOTE 1

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPREITEIRA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO E REFORMA NA ESCOLA ASSIS M. B. DE BITENKURT, CONFORME O QUE SEGUE: COZINHA (SALA EXISTENTE) AZULEJAR ATÉ AO TETO COM OS DEVIDOS PONTOS DE AGUA FRIA, ESGOTO E ENERGIA ELETRICA; RECUPERAÇÃO DE BANHEIRO EXISTENTE, PNE, COM AZULEJAMENTO DAS PAREDES E COLOCAÇÃO DAS LOUÇAS, METAIS E PONTOS DE AGUA, ESGOTO E NERGIA ELETRICA; CONSTRUÇÃO DE UM DEPÓSITO, TERREO, E SOBRE ELE, NO PAVIMENTO SUPERIOR, EXECUÇÃO DE UM SANITARIO COMPLETO; DEMOLIÇÕES DE PAREDES EXISTENTES CONFORME LEGENDAS E DEMAIS SERVIÇOS TAIS COMO: REBOCOS, PINTURAS, ESQUADRIAS E TUDO O QUE SE FISER NESCESSARIO PARA A FUNCIONABILIDADE DA AMPLIAÇÃO E REFORMA.

EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS CONTIDAS NAS PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE PROCESSO.

SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EMPREITEIRA AS LEIS SOCIAIS E DIREITOS TRABALHISTAS; SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS E A **GFIP COM CADASTRO DOS TRABALHADORES DA OBRA E CONTRACHEQUES** MENSALMENTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO EXECUTADO. NA PRIMEIRA MEDIÇÃO SERÁ EXIGIDO O NÚMERO DO REGISTRO DO **CNO** E, A ÚLTIMA MEDIÇÃO SERÁ PAGA APÓS A ENTREGA JUNTO AO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA A NEGATIVA DO INSS.

MEDIÇÃO E PAGAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRAZO DE EXECUÇÃO 03(MESES).

O RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO OU ARQUITETO) OU O RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA EMPREITEIRA PODERÁ COMPARECER AO SETOR DE ENGENHARIA DESTA PREFEITURA PARA VISITA NO LOCAL DA OBRA. A VISITA PODERÁ SER AGENDADA ATRAVÉS DO TELEFONE (55)3252-1414. OBSERVANDO O HORARIO DE EXPEDIENTE DESTA PREFEITURA QUE É DAS 08 ÀS 14 HORAS, BEM COMO A DATA E HORARIO DE ABERTURA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO.

DEVERÁ SE FAZER PRESENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DA OBRA O AUXILIAR TÉCNICO/ASSISTENTE DE ENGENHARIA CREDENCIADO PELA EMPRESA EMPREITERA POR NO MÍNIMO 72 HORAS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Arlindo Fumaco, Engenheiro Civil CREA 37.784.





MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 1

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA.

LOCAL: ESCOLA ASSIS BRASIL M. DE BITENKURT - BAIRRO CENTRO.

MEMORIAL DESCRITIVO

DISPOSIÇÕES GERAIS

A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessário, especializada, será de boa qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Será exigido, sempre, em todo o serviço a melhor execução e o maior esmero possível em acabamentos, somente nestas condições os serviços serão aceitos pelo proprietário.

Antes do inicio da construção devera ser feito o licenciamento para a construção. Os projetos deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal, INSS e CREA/CAU.

A limpeza do terreno se fará nas áreas destinadas às construções na retirada da camada vegetal e material orgânico em uma camada de 20 cm conforme locação indicada no projeto.

A locação e verificação de níveis deverão ser compatíveis com as cotas determinadas pelo projeto.

A locação deverá ser global, sobre quadro de madeiras, sendo que os mesmos envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser perfeitamente nivelados e fixados de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilações e sem possibilidade de fuga da posição correta.

A locação será sempre pelo eixo dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de corte na madeira e pregos.

A empreiteira é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro que venham a ser constatado, hip6tose em que deverá desfazer e refazer os serviços.

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

O concreto deverá ser misturado mecanicamente, de preferência em betoneira de eixo vertical, tipo contra corrente, que possibilita maior uniformidade e rapidez na mistura. A ordem de colocação dos diferentes componentes do concreto na betoneira é a seguinte:

Parte do agregado graúdo + parte de água;

Cimento + restante de água + areia

Restante do agregado graúdo.

O tempo de mistura em betoneira é de um minuto no mínimo.

O adensamento do concreto se fará preferencialmente através de vibradores de imersão.

O lançamento do concreto nas formas deverá ser contínuo.

Formas:

Faces laterais

3 dias.





Retirada total do escoramento

21 dias.

FUNDAÇÕES

<u>ABERTURA DE VALAS</u> - as escavações serão feitas até atingir uma profundidade em que a taxa de compressão do terreno seja compatível com a construção, observando uma profundidade mínima de 0,40 m para as paredes interna e 0,60 m para as paredes externas e ao atingir a profundidade necessária, o fundo da vala será apiloado e regularizada. Após a execução das fundações, as cavas serão preenchidas com aterro compactado, até ao nível do terreno com reaproveitamento da terra das valas.

<u>ATERRO COMPACTADO</u> - os aterros deverão ser executados com material de boa qualidade, em camadas sucessivas de 20 cm devidamente molhadas e apiloadas manual ou mecanicamente. Esse aterro será obrigatório em todo o interior do baldrame e irá até o nível necessário ao recebimento do lastro de brita.

<u>CINTA DE FUNDAÇÃO</u> – será em concreto armado, 20x30 cm, armada com 4 (quatro) barras de aço de 10 mm, uma em cada vértice. A cinta será estribada a cada 15 cm com ferro 5,0 mm consumo de 350 kg de cimento por metro cúbico. Sob a viga no mínimo uma fiada de blocos de pedras para alicerces, graníticas ou basálticas, conforme disponibilidade do local ou blocos de concretos devidamente rejuntados com cimento e areia traço 1:4.

A cinta será impermeabilizada com duas camadas contínuas de pintura asfáltica, sendo que as faces superiores e laterais sejam totalmente recobertas. Serão executadas colunas 15x15 cm em todos os cruzamentos de paredes armadas com quatro barras de aço 8 mm, uma em cada vértice estribada a cada 15 cm com aço 5 mm sob as colunas serão executadas brocas D=25 cm profundidade 2,00 metros com ferragem com ferragem de arranque.

Viga de cintamento sobre o respaldo das paredes, 15x30 cm armada com quatro barras de aço 8 mm, estribados com aço 5 mm a cada 15 cm.

Na parede que será demolida a laje existente será apoiada em duas vigas aéreas paralelas que serão executadas para sustentação da laje de piso, conforme detalhe estrutural.

CONTRA-PISO

Lastro de brita 2 por 2 cm e concreto Fck 20 Mpa por 5,00 cm.

ALVENARIAS

Serão executadas com de tijolos furados 6 furos; os mesmos terão resistência mínima à compressão de 20 kg/cm² de primeira qualidade, de dimensões uniformes, nas bitolas comerciais, obedecerá a dimensões e alinhamentos



determinados no projeto. As espessuras <u>indicadas</u>, 15 cm, referem-se à parede depois de revestida.

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação.

Para o assentamento de tijolos, usa-se argamassa de cimento, cal e areia no traço 1: 2: 8. As fiadas serão de níveis, alinhadas e aprumadas. As juntas de espessura mínima de 1,5 cm serão rebaixadas, a ponta de colher, para que o emboço adira fortemente. As quatro primeiras fiadas assentes com cimento e areia traço 1:4.

COBERTURA

O <u>madeiramento</u> será executado com madeira de boa qualidade, sem nos ou rachaduras, secas e bem pregadas, obedecendo aos espaçamentos, bitolas, armação e pontos indicados nas plantas. Tesouras, em numero de 3(três), no mínimo, em guias de 2,5x15cm duplas ou eucalipto duas faces tratados com gimo cupim, terças em cedrinho 5x7 cm. Será feita a amarração da primeira e última tesoura à ferragem das vergas através de espera de ferros.

As telhas de FBC 6 mm serão fixadas por parafusos recomendados pelo fabricante das telhas, 8,0 x 110 mm.

REVESTIMENTOS

As paredes externas e internas serão salpicadas com cimento e areia grossa traço 1:4 para depois receberem a massa única traço 1:2: 8 Ci: Cal: Ar. Regoado e desempenado com desempenadeira guarnecida de feltro a fim de dar melhor acabamento ao revestimento. A espessura total deste revestimento de ambos os lados, será tal que a soma das alvenarias mais o revestimento totalize um mínimo do 0.15 m.

As superfícies das paredes serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos. Serão azulejadas todas as paredes dos banheiros e paredes laterais e fundos da cozinha até ao teto com cerâmica esmaltada PEI II, argamassa colante AC I, devidamente rejuntadas com rejunte colorido.

FORROS

Em PVC 8 mm, liso branco, régua de 20 cm, espessura 8 mm, comprimento 6 metros, fixados em estrutura para forro drywal E=0,5 mm,*46x18* (LXH) comprimento 3 m, entre o forro e a parede será deixada uma folga de 1 cm, que será coberto por meia cana (roda forro) em PVC. Os forros não poderão apresentar frestas, **pregos** aparentes, rebarbas ou ondulações. Evitar-se-á que as emendas fiquem numa só linha e as guias de sustentação deverão estar niveladas.

PRE-LAJE;

Laje pré-moldada convencional para piso concretada com 5 cm de concreto Fck 20 Mpa.





Será empregado piso cerâmico PEI III, a cor será definida pelo proprietário, devendo ser perfeitamente planas e com aresta vivas.

Todos os pisos cerâmicos terão o caimento necessário para o perfeito escoamento das

águas para o ralo ou para as direções determinadas em projeto.

Os pisos serão assentados com argamassa colante ACIII sobre uma camada de regularização com no mínimo 2 cm de espessura, argamassa de cimento e areia no traço 1: 4. As juntas deverão ficar tomadas com pasta de cimento com adição de corante.

Antes do endurecimento da pasta de rejuntamento procede cuidadosamente a limpeza da pavimentação.

As soleiras internas serão construídas do mesmo material acompanhando o piso, do lado em que vão ser vistas.

ESQUADRIAS

Os detalhes do projeto arquitetônico indicam os tipos e dimensões a serem utilizadas nas esquadrias, devendo a empreiteira assegurar a obediência irrestrita aos detalhes, especificações e aos cuidados no assentamento e acabamento das mesmas.

As esquadrias de ferro serão todas de ferro tipo Metalon. As janelas serão do tipo basculante para cozinha e banheiro.

As esquadrias de ferro deverão ser preparadas com remoção a lixa de todos os vestígios de ferrugem, seguindo-se uma demão de zarcão ou de tinta a base de cromato de zinco.

Aplicando logo apos duas demãos de tinta de acabamento aplicadas à pistola ou pincel. 01

A pintura das esquadrias de madeira deverá ser primeiramente lixada a seco, sendo devidamente limpas e após aplicar duas demãos de tinta de acabamento, aplicadas a pistola ou a pincel, com retoques de massa antes da última demão de tinta a óleo.

PINTURA DAS ALVENARIAS

As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam As alvenarias só poderão ser pintados trinta dias após o revestimento final (reboco fino). Aplicar cada demão de tinta quando a precedente estiver completamente seca, devendo ser observado um intervalo mínimo de 24 horas, a cada demão, no mínimo duas demãos ou quantas se fizer necessário para um bom acabamento. Nas esquadrias tinta base óleo ou esmalte.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações e montagens, elétricas devem ser executadas com esmero e bom acabamento, ferramental apropriado e pessoal qualificado. As tubulações deverão ser cortadas a serra a removida à rebarba de corte o rosqueados.

A enfiação devei se proceder em local limpo e seco, deverá obedecer a seguinte convenção:



- a) fio preto... Neutro
- b) fio vermelho fase
- c) fio branco retorna de comando
- d) fio verde... Terra

Os condutores serão de cobre eletrolítico com revestimento termo plástico e nível de isolamento para 600 v, tudo de acordo com projeto específico e NORMAS e exigências da Distribuidora e Prefeitura Municipal.

INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA

De acordo com projetos específicos, NORMAS e exigências da CORSAN e Prefeitura Municipal. Instalações hidrosanitárias, louças e metais em um sanitário a ser construído no pavimento superior e colocação das louças e recuperação da tubulação de agua e esgoto de um sanitário no térreo, inclusive azulejamento até ao teto e equipamentos para PNE. Lançamento dos esgoto em fossa e poço sumidouro existente.

LIMPEZA DA OBRA

A obra devera ser entregue limpa, sem entulhos, com todas as peças testadas e lubrificadas.

São Francisco de Assis 24 de março de 2022.

GArlindo Fumaco Engenheiro Civil Matricula 974-1 CREA 37784





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO LOTE 1

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA Orçamento Base para Licitação Grau de Sigilo #PUBLICO

PROGRAMA Nº OPERAÇÃO AÇÃO / MODALIDADE **IOBJETO** COZINHA ASSIS B. M. DE BITENKURT MUNICÍPIO / UF PROPONENTE / TOMADOR LOCALIDADE / ENDEREÇO APELIDO DO EMPREENDIMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS PREFEITURA MUNICIPAL RUA JOÃO MOREIRA, 1707 COZINHA ESCOLA ASSIS DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO COZINHA ESCOLA ASSIS B. M. DE BITENKURT. DATA BASE DESON. LOCALIDADE DO SINAPI BDI 1 BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5 Porto Alegre / RS fev-22 27.35%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
			AMPLIAÇÃO COZINHA ESCOLA ASSIS B. M. DE BITENKURT.	内的 中型蛋白		1000			105.987,57
1.			AMPLIAÇÃO/REFORMA			DIVINE STATES			9.059,16
1.1.	SINAPI-I	532	ADMINISTRAÇÃO LOCAL AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Н	72.00	23.57	BDI 1	30,02	2.161,44 2.161,44
1.2.	SINAFI-I	332	ESTACA COM TRADO Ø30cm, PROFUNDIDADE MÍNINA 1,5M	П	12,00	23,31	BULL	30,02	1.737,40
		101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO						
1.2.1.	SINAPI	101175	CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	14,00	97,45	BDI 1	124,10	1.737,40
1.3.			FUNDAÇÕES VIGA BALDRAME 20X30 / PISO espessura 5cm						5.160,32
1.3.1.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	2,18	238,19	BDI 1	303,33	661,26
1.3.2.	SINAPI	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	5,55	105,95	BDI 1	134,93	748,86
1.3.3.	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	33,36	8,77	BDI 1	11,17	372,63
1.3.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	33,36	12,97	BDI 1	16,52	551,11
1.3.5.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	17,57	8,30	BDI 1	10,57	185,71
1.3.6.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	8,32	110,00	BDI 1	140,09	1.165,55
1.3.7.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	11,20	40,58	BDI 1	51,68	578,82
1,3,8.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	МЗ	0,83	423,80	BDI 1	539,71	447,96
1.3.9.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	3,99	41,28	BDI 1	52,57	209,75
1.3.10.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	МЗ	0,83	225,80	BDI 1	287,56	238,67
2.			SAPATAS(0,80X1,20m)	Service Services	TO THE PARTY OF				6.785,26
2.0.1.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF .06/2017	МЗ	0,96	238,19	BDI 1	303,33	291,20
2.0.2.	SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	18,00	9,31	BDI 1	11,86	213,48
2.0.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	18,00	14,50	BDI 1	18,47	332,46
2.0.4.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	2,28	110,00	BDI 1	140,09	319,41
2.0.5. ,	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	МЗ	0,77	423,80	BDI 1	539,71	415,58
2.0.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	МЗ	0,77	225,80	BDI 1	287,56	221,42
2.1.			VIGAS AÉREAS/PILARES						4.991,71
2.1.1.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	82,00	7,60	BDI 1	9,68	793,76
2.1.2.	SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	5,00	9,25	BDI 1	11,78	58,90
2.1.3.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	34,26	8,30	BDI 1	10,57	362,13
2.1.4.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF 12/2015	KG	121,26	10,84	BDI 1	13,80	1.673,39

Seo





Item	Fonte	Código	• Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.1.5.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÖRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	11,00	110,00	BDI 1	140,09	1.540,9
2.1.6,	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	МЗ	0,68	423,80	BDI 1	539,71	367,0
2.1.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF 02/2022	МЗ	0,68	225,80	BDI 1	287,56	195,5
3.		Saure tra	PAREDES EXTERNAS E=14cm						12.997,8
3.0.1.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	81,45	121,30	BDI 1	154,48	12.582,4
3.0.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	МЗ	7,43	43,90	BDI 1	55,91	415,4
4.			VIGAS DE CINTAMENTO 0,15X0,40 ferro 10mm			The state of the s			4.172,0
4.0.1.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	55,99	12,89	BDI 1	16,42	919,36
4.0.2.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	24,89	8,30	BDI 1	10,57	263,09
4.0.3.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	15,14	110,00	BDI 1	140,09	2.120,96
4.0.4.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	МЗ	1,05	423,80	BDI 1	539,71	566,70
4.0.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	МЗ	1,05	225,80	BDI 1	287,56	301,94
5.			PILARES 20X20				200		1,208,20
5.0.1.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	28,80	12,89	BDI 1	16,42	472,90
5.0.2.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	15,36	8,30	BDI 1	10,57	162,36
5.0.3.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF .05/2021	МЗ	0,72	399,06	BDI 1	508,20	365,90
5.0.4.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	МЗ	0,72	225,80	BDI 1	287,56	207,04
Part of the same			REVESTIMENTO INTERNO	SEPTEMBER 1		STATE OF THE PARTY	No. of the Local Division in the Local Divis		21.237,48
5.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	146,16	3,93	BDI 1	5,00	730,80
3.0.2.	SINAPI .	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	146,16	29,55	BDI 1	37,63	5.500,00
5.0.3.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF 06/2014	M2	218,82	53,85	BDI 1	68,58	15.006,68
图图图图图图			REVESTIMENTO EXTERNO		THE RESERVE AND ADDRESS.				3,431,14
.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	52,86	3,93	BDI 1	5,00	264,30
.0.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M2	52,86	47,04	BDI 1	59,91	3.166,84
.0.1.	SINAPI	88485	PINTURA APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	71 70	2,20	BDI 1	2.80	2.344,09
.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO DE FONDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, DIVA DEMIAO. AF 06/2014 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	M2	71,78	14,21	BDI 1	18,10	1.299,22
.0.3.	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	39,15	13,68	BDI 1	17.42	681.99
.0.4.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA, AF 01/2020	M2	16,47	7.72	BDI 1	9.83	161.90
STATE AND ADDRESS OF		THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN	COBERTURA	CONTRACTOR AND ADDRESS OF THE PARTY.	10,47	1,12	DUIT	9,63	9.144,43

Geo

27.476 v008 micro

2





Item	Fonte	Código	· Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
9.0.1.	SINAPI	100368	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	3,00	972,66	BDI 1	1.238,68	3.716,04
9.0.2.	SINAPI	100357	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	2,00	728,02	BDI 1	927,13	1.854,26
9.0.3.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF 07/2019	M2	22,75	15,02	BDI 1	19,13	435,2
9.0.4.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	22,75	44,07	BDI 1	56,12	1.276,7
9.0.5.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF 07/2019	M	10,96	63,16	BDI 1	80,43	881,5
9.0.6.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	М	4,00	109,90	BDI 1	139,96	559,8
9.0.7.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	6,00	55,08	BDI 1	70,14	420,84
10.		The Committee of the	FORRO				7515		2.052,24
10.0,1.	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	14,10	89,86	BDI 1	114,44	1.613,60
10.0.2.	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017	М	26,44	13,03	BDI 1	16,59	438,64
11.		1 - 12 24 34 54	PISO	S. Comment	The Real Property lies		A FEMALE	Barrier Britain	2,921,58
11.0.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	18,92	25,23	BDI 1	32,13	607,90
11.0.2.	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M2	49,95	36,37	BDI 1	46,32	2.313,68
12.		The Artist State of the State o	ESQUADRIAS				27		9.513,94
12.0.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	0,64	27,32	BDI 1	34,79	22,27
12.0.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,36	7,03	BDI 1	8,95	30,07
12.0.3.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	947,30	BDI 1	1.206,39	4.825,56
12.0.4.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,73	544,56	BDI 1	693,50	1.893,26
12.0.5.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, CÓM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	2,76	780,34	BDI 1	993,76	2.742,78
13.	CAN PRO CONTRACTOR	TEN MEDICAL	PRÉLAJE	ATT TO SERVICE OF THE PARTY OF		Walter Bridge			4.188,34
13.0.1.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), AF 11/2020	M2	20,41	161,14	BDI 1	205,21	4.188,34
14.			ELETRICO						4.577,60
14.0.1,	SINAPI	100902	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	6,00	26,52	BDI 1	33,77	202,62
14.0.2.	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	14,00	174,13	BDI 1	221,75	3.104,50
4.0.3.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	50,00	7,96	BDI 1	10,14	507,00
4.0.4.	SINAPI	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÁMPADA). AF 01/2016	UN	4,00	149,88	BDI 1	190,87	763,48
5		STREET, STREET	HDROSANITARIO	STATE OF THE PARTY OF			CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE		12 354 25

Geo?





Item	Fonte	Código .	Descrição .	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
15.0.1.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC. DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	9,00	126,16	BDI 1	160,66	1.445,94
15.0.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	680,71	BDI 1	866,88	866,88
15.0.3.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	486,77	BDI 1	619,90	1.239,80
15.0.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	49,36	BDI 1	62,86	251,44
15.0.5.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	1,00	276,99	BDI 1	352,75	352,75
15.0.6.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	2,00	199,70	BDI 1	254,32	508,64
15.0.7.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	463,04	BDI 1	589,68	589,68
15.0.8.	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	63,53	BDI 1	80,91	323,64
15.0.9.	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	365,03	BDI 1	464,87	1.859,48
15.0.10.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	7,00	25,33	BDI 1	32,26	225,82
15.0.11.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	м	40,00	29,04	BDI 1	36,98	1.479,20
15.0.12.	SINAPI	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF, 01/2020	UN	1,00	943,66	BDI 1	1.201,75	1.201,75
5.0.13.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF, 01/2020	UN	1,00	1.124,39	BDI 1	1.431,91	1.431,91
5.0.14.	SINAPI	97895	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00	151,11	BDI 1	192,44	577,32

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS Local

28 de março de 2022 Data Nome: ARLINDO FUMACO Título: Engenheira Civil CREA/CAU RS37794

ART/RRT:





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO LOTE 1

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO Grau de Sigilo Cronograma Base para Licitação #PUBLICO Nº OPERAÇÃO IGESTOR PROGRAMA AÇÃO / MODALIDADE **IOBJETO** COZINHA ASSIS B. M. DE BITENKURT PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO / UF LOCALIDADE / ENDEREÇO APELIDO DO EMPREENDIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS RUA JOÃO MOREIRA, 1707 COZINHA ESCOLA ASSIS. DATA BASE DESON. LOCALIDADE DO SINAPI BDI 1 BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5 DESCRIÇÃO DO LOTE Porto Alegre / RS AMPLIAÇÃO COZINHA ESCOLA ASSIS B. M. DE BITENKURT. 27,35% fev-22

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
C	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	105.987,57	Parcela (%) Parcela (R\$) Acumulado (%)	21,08% 22.343,33 21,08%	20,49% 21.712,80 41,57%	40,05% 42.452,39 81,62%	18,38% 19.479,05 100,00%				
			Acumulado (R\$) Parcela (%)	22.343,33 50,00%	44.056,13	86.508,52	105.987,57				
1.	AMPLIAÇÃO/REFORMA	9.059,16	Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	9.059,16							
1000			Parcela (%)	100,00%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.161,44	Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	2.161,44							
	ESTADA COM TRADO GOO		Parcela (%)	100,00%							
1.2.	ESTACA COM TRADO Ø30cm,	1.737,40	Acumulado (%)	100.00%							
	PROFUNDIDADE MÍNINA 1,5M		Acumulado (R\$)	1,737,40							
	FUNDAÇÃES MOA BALDRAME SONOS (Parcela (%)	100,00%							
1.3.	FUNDAÇÕES VIGA BALDRAME 20X30 / PISO espessura 5cm	5.160,32	Acumulado (%)	100,00%							
	PISO espessura ocm		Acumulado (R\$)	5.160,32							
10000		Carlo Santa Carlo	Parcela (%)	50,00%							
2.	SAPATAS(0,80X1,20m)	6.785,26	Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	6.785,26							
The state of			Parcela (%)	100,00%							
2.1.	VIGAS AÉREAS/PILARES	4.991,71	Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	4.991,71							
			Parcela (%)	50,00%	50,00%						
3.	PAREDES EXTERNAS E=14cm	12.997,81	Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	6.498,91	12.997,81						
Selfe Se	VIGAS DE CINTAMENTO 0,15X0,40 ferro		Parcela (%)	0,00%	60,00%	40,00%					
4.	10mm	4.172,05	Acumulado (%)	0,00%	60,00%	100,00%					
	Tomas		Acumulado (R\$)	0,00	2.503,23	4.172,05					
			Parcela (%)	0,00%	60,00%	40,00%					
5.	PILARES 20X20	1.208,20	Acumulado (%)	0,00%	60,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	724,92	1.208,20					
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
6.	REVESTIMENTO INTERNO	21.237,48	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
1000			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	10.618,74	21.237,48				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
7.	REVESTIMENTO EXTERNO	3.431,14	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	3.431,14					
		THE RESERVE	Parcela (%)	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%				
8.	PINTURA	2.344,09	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	80,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.875,27	2.344,09				
			Parcela (%)	0,00%	25,00%	75,00%					
9.	COBERTURA	9.144,43	Acumulado (%)	0,00%	25,00%	100,00%			(-10	>	

7.476 v008 micro





		7 1			1						
Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
			Acumulado (R\$)	0,00	2.286,11	9.144,43	66			4	
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
10.	FORRO	2.052,24	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
		37 2 4 7 1 5 7	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	2.052,24					
			Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
11.	PISO	2.921,58	Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	1.460,79	2.921,58					
		THE PROPERTY OF	Parcela (%)	0,00%	20,00%	50,00%	30,00%				
12.	ESQUADRIAS	9.513,94	Acumulado (%)	0,00%	20,00%	70,00%	100,00%				
		THE RELEASE OF	Acumulado (R\$)	0,00	1.902,79	6.659,76	9.513,94				
			Parcela (%)	0,00%	30,00%	70,00%	•				
13.	PRÉLAJE	4.188,34	Acumulado (%)	0,00%	30,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	1.256,50	4.188,34					
			Parcela (%)	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%				
14.	ELETRICO	4.577,60	Acumulado (%)	0.00%	30,00%	60,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	1.373,28	2.746,56	4.577,60				
			Parcela (%)	0,00%	30,00%	40,00%	30,00%				
15.	HDROSANITARIO	12.354,25	Acumulado (%)	0,00%	30,00%	70,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	3.706,28 /	8.647,98	12.354,25				

Local

28 de março de 2022 Data

ARLINDO FUMACO Nome: Titulo: Engenheira Civil CREA/CAU RS37794





DETALHAMENTO DE BDI DO LOTE 1

CAIXA	Quadro de	Composiç	ão do BDI 1			u de Sigilo UBLICO
N° TC/CR PROPONENTE / TOMAD PREFEITURA MUNICIPA						
ОВЈЕТО						
COZINHA ASSIS B. M. DE BITENKURT						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edificios					DESONERA S	ÇÃO im
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa	de percentual d	a base de cálcu	ilo para o ISS.		100	.00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva aliquota do IS						00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7.40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	ок	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,15%	ок	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

BDI DES

 $BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$

27,35%

οк

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:	_	
SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS	segunda-fe	eira, 28 de março de 2022
Local	Data	
Responsável Técnico		Responsável Tomador
Nome: ARLINDO FUMACO	Nome:	PAULO RENATO CORTELINI
Titulo: Engenheira Civil .	Cargo:	Prefeito Municipal
CREA/CAU: RS37784	•	•
ART/RRT:		

27.476 v008 micro

BDI COM desoneração

1





MODELO DE DECLARAÇÃO DO BDI E DO CNAE

Declaramos para os devidos fins que a composição analítica do BDI abaixo foi utilizada na proposta financeira da Tomada de Preços nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis – RS.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

<u>ITENS</u>	<u>SIGLAS</u>	% ADOTADO
Administração Central	AC	
	66	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, E PIS 0,65%)	СР	
Tributos (ISS variável de acordo com o município)	ISS	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta -	CPRB	
0% ou 4,5% - Desoneração)		
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	
BDI COM desoneração	BDI DES	

OBSERVAÇÃO: ATENÇÃO NA ESCOLHA DA FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI QUANDO A EMPRESA FOR ONERADA OU DESONERADA

Os valores de BDI foram calculados usando a seguinte fómula:

BDI.DES =	(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)	-1
	(1-CP-ISS-CPRB)	

Declara	mos	, ainda, que	e o <u>núme</u> :	ro do CNAE - Clas	sifica	ção Naci	onal de Ativida	ides E	100	ıômicas, que r	epr	esenta a ativi	idade	e de n	naic	r
receita	da	empresa,	visando	enquadramento	nos	grupos	relacionados	com	a	desoneração	e	composição	do	BDI	é	0
seguint	e:															

Data

Representante legal Assinatura Responsável Técnico da Empresa Assinatura





DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS DO LOTE 01

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

DE 10/2020 A 09/2021

THE REAL PROPERTY.	ENCARGOS SOCIAIS SO	AND RESTREET TO STREET, STREET	ONERAÇÃO	SEM DES	ONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALIST
		%	%	%	%
	GRU	PO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
А3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
	GRU	РОВ	A STEEL STREET		TO SERVICE TO SERVICE
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
В3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
В6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
В	Total	44,02%	15,71%	44,02%	15,71%
	GRU	PO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,68%	10,56%	13,68%	10,56%
	GRU	PO D	A STATE OF	を見ると	建型编程 符
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,78%	2,93%	16,60%	6,09%
	TOTAL(A+B+C+D)	82,28%	46,00%	111,10%	69,16%

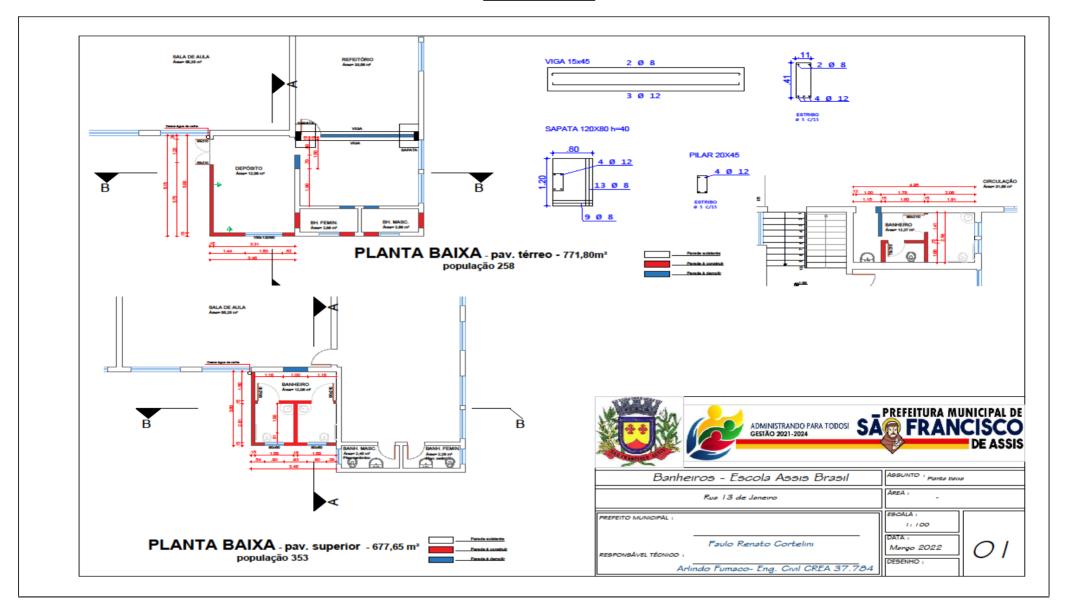
Fonte: Informação Días de Chuva - INMET

Allindo Fumaco Engenheiro Civil Matrícula 974-1 CREA 37784

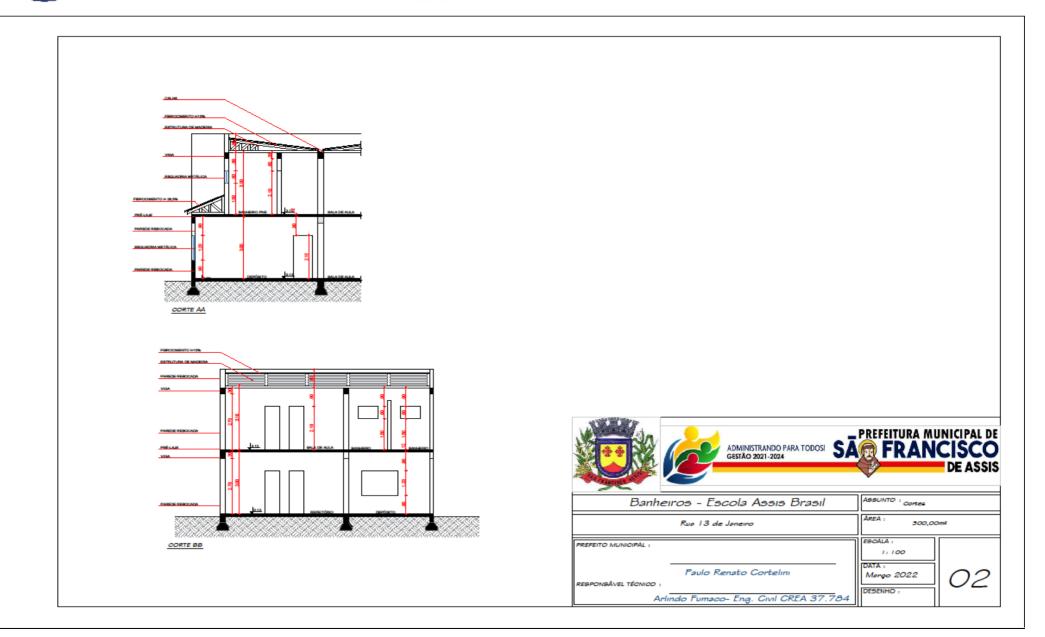




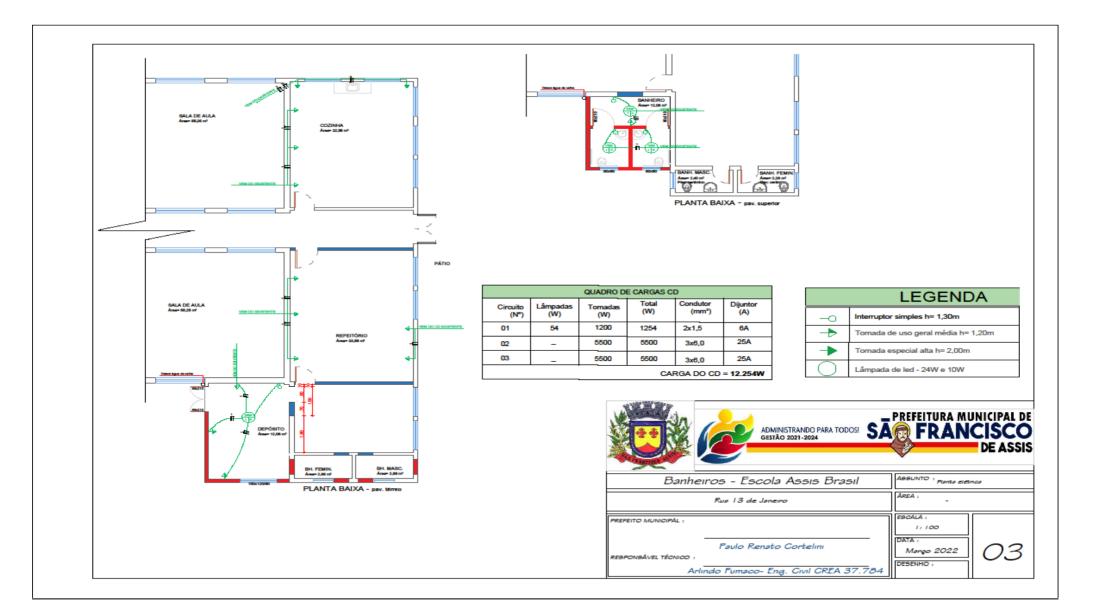
PLANTAS DO LOTE 1





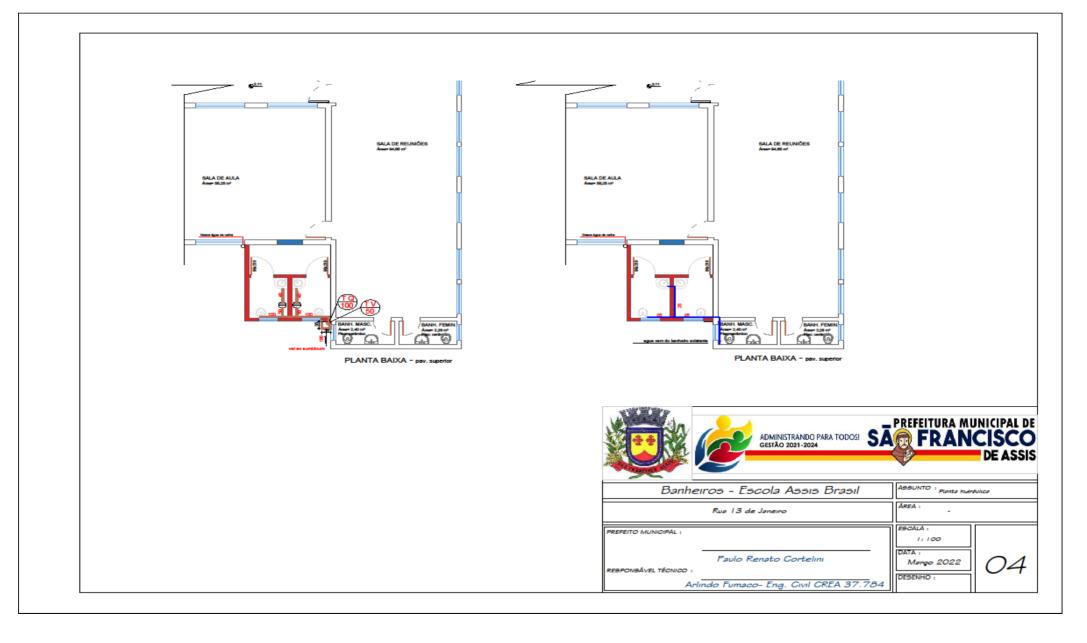
















ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ÍNDICES CONTÁBEIS - TOMADA DE PREÇOS № 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPREITEIRA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA ESCOLA ASSIS BRASIL MARTINS DE BITENCOURT.

Com vistas a atender o disposto no artigo 31 da Lei Federal 8.666/93, a Administração prevê no Edital de Licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e grau de endividamento.

A Contadoria do Município concluiu que o índice mínimo de 1,00 exigido no Edital de Licitação, para liquidez corrente e liquidez geral e índice máximo de 1,00 para o grau de endividamento são aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

Liquidez Corrente: O índice mínimo de 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações a curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

Grau de Endividamento: Indica que a empresa licitante possui capital de terceiros para cada R\$ 1,00 de ativo total. Índice máximo 1,00 indica que a empresa está trabalhando com 100% de capital de terceiros. Que 100% do ativo da empresa é de capital de terceiros. Mas tendo em vista a análise de mercado e ramo do objeto licitado, considerou-se aceitável para a Administração Pública tal índice.

Desta forma atende plenamente a Lei Federal 8.666/93 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

Juliane Dicheti Luiz Contadora CRC RS 81.888